

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: a6diy6yj SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 16/06/2021 Projeto de lei nº 504/2021 Protocolo nº 6099/2021 Processo nº 776/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Allan Kardec</p>		

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de Sistema de Ecobarreiras na rede hidrográfica estadual que desaguam no Pantanal de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de Sistema de Ecobarreiras na rede hidrográfica do Pantanal.

Parágrafo I – Consideram-se ecobarreiras estruturas flutuantes instaladas transversalmente nas calhas de corpo de água, em trechos próximos à foz, para retenção de resíduos flutuantes.

Parágrafo II – Consideram-se resíduos flutuantes materiais sólidos persistentes que podem flutuar ou permanecer em suspensão na água.

Art. 2º As áreas e locais em que serão instaladas as ecobarreiras e as estruturas físicas serão definidas pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual poderá celebrar convênios com entes municipais, universidades públicas ou privadas, instituições de ensino público ou privado, organizações do terceiro setor, entre outros, para a realização de estudos científicos, instalações, manutenção das estruturas flutuantes, coleta, triagem e encaminhamento para reciclagem dos resíduos flutuantes retidos nas ecobarreiras.

Art. 4º - O Poder Executivo Estadual terá 365 dias a contar da publicação desta lei para implantação do sistema de ecobarreiras.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Um dos grandes desafios que vivemos é como conciliar o consumo de produtos e seu descarte consciente



no meio ambiente.

Infelizmente o descarte de produtos consumíveis ou deteriorados continua a ser lançados em nossos rios e, com isso, em muito ao desaguar na região do pantanal do nosso Estado, passam a efetuar acúmulo de resíduos sólidos, tais como garrafas pets, cadeiras, sofás, lixo, entre outros que trazem verdadeira poluição àquele meio ambiente protegido e, também, poluindo os rios que os transportam.

O projeto ecobarreiras visa, então, que seja instalado ao longo dos principais rios que desaguardam no pantanal do Estado redes coletoras para contribuir para o recolhimento de matérias sólidas flutuantes que podem ser encaminhados, por exemplo, para cooperativas de reciclagem, gerando renda para trabalhadores e protegendo o meio ambiente.

Diante do exposto e do interesse coletivo da matéria, pedidos apoio aos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei ambiental.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Junho de 2021

Allan Kardec
Deputado Estadual